

O juízo e a proposição

O pensamento não se limita a conceptualizar, ou seja, a construir representações gerais e abstractas da realidade — os conceitos. O pensamento relaciona esses conceitos e, desse modo, afirma ou nega que determinados conceitos podem ser atribuídos a outros. Assim, não só constrói os conceitos de «livro» e de «utilidade», por exemplo, como os relaciona, concluindo que: "O livro é útil". Ora, para chegar a tal conclusão, a mente teve que relacionar os conceitos de «livro» e de «utilidade», afirmando que o conceito de «utilidade» convém, isto é, está presente ou faz parte da compreensão do conceito de «livro». Juízo é, pois, a operação mental pela qual se afirma (ou nega) uma relação entre conceitos, pela qual se afirma ou nega algo (predicado) do sujeito lógico, entendendo-se por sujeito lógico, o conceito (ou o termo) de quem se afirma ou nega algo e o predicado, o conceito e o termo que exprime aquilo que se afirma ou nega acerca do sujeito lógico.

Note-se que os conceitos que no juízo representam o sujeito e o predicado, normalmente não apresentam a mesma extensão. No exemplo referido, o conceito de "utilidade" é mais extenso do que o conceito de «livro» (há mais coisas úteis para além dos livros). Quando acontece que o juízo relaciona dois conceitos que apresentam igual extensão, como no exemplo "O Homem é um animal racional", dizemos que tal juízo é uma definição. O sujeito e o predicado são diferentes significantes para designar o mesmo conceito (o mesmo significado) e não estamos senão a definir o conceito de «Homem» a partir da identificação da sua qualidade ou atributo essencial, aquilo que é específico do ser humano e que distingue o conceito de «Homem» de todos os outros; "Homem" e "animal racional" são conceitos de igual extensão, isto é, referem-se ao mesmo conjunto de seres, por isso, neste caso, o juízo constitui uma definição essencial de um conceito.

Na **lógica clássica**, a relação judicativa foi reduzida à estrutura - "S é P" - que se deve a Aristóteles, e implica a existência de três termos:

- ☐ sujeito (S) - o conceito (ou o termo) de que se fala, do qual se afirma ou nega algo;
- ☐ predicado (P) - o conceito que refere o atributo que é atribuído ou negado ao sujeito;
- ☐ cópula («é» ou «não é») - o termo através do qual se estabelece a relação entre o sujeito e o predicado.

A **lógica aristotélica** só reconhece este tipo de juízos - juízos atributivos - em que a estrutura é sempre de três termos e em que a cópula é sempre o verbo ser, mas a lógica moderna estudou os juízos de relação do tipo: "A cidade do Porto está situada a norte de Lisboa", cuja estrutura não é susceptível de reduzir-se a este modelo de três e apenas três termos, e os juízos existenciais que abordam a existência de objectos (materiais ou ideais), do tipo "Existe o planeta Marte" ou "Todos os fenómenos têm uma causa".

Tal como o conceito também o juízo toma forma na linguagem, sem a qual não seria possível nem construir conceitos nem estabelecer relações entre eles. Ao enunciado do juízo chamamos proposição. Embora determinados tipos de frases (os enunciados declarativos) se possam identificar com proposições, a proposição não deve confundir-se com a frase gramatical, pois, quando enunciamos uma ordem, um pedido, uma ameaça, ou quando formulamos uma pergunta, construímos enunciados que não podem ser consideradas proposições, uma vez que não têm conteúdo significativo susceptível de ser considerado verdadeiro ou falso.

Existe, pois, uma condição para que se possa afirmar que estamos em presença de uma proposição. Nela tem de ser afirmado ou negado algo acerca de um sujeito, o que implica que só seja uma proposição aquele enunciado que possuir um conteúdo susceptível de ser considerado verdadeiro ou falso. Por outro lado, frases distintas podem traduzir a mesma ideia e, portanto, serem uma mesma proposição como acontece nos seguintes exemplos:

"Lisboa é a capital de Portugal."

"A cidade das sete colinas é a capital de Portugal."

Ou

"O autor dos Lusíadas é um escritor admirável." "Camões é um escritor admirável."

Podemos, em síntese, considerar que, no âmbito da lógica clássica:

a) todos os juízos afirmativos apresentam a forma "S é P". "O Homem (Sujeito) é (Cópula) mortal (Predicado)"

b) todos os juízos negativos apresentam a forma "S não é P": "O Homem (Sujeito) não é (Cópula) herbívoro (Predicado)"

c) O juízo tem sempre apenas três termos. Assim, o enunciado: "A casa de campo da amiga do meu irmão mais velho onde costumo passar alguns fins-de-semana é mais confortável que um hotel de cinco estrelas" apresenta a mesma estrutura do juízo afirmativo referido em a): "A casa de campo da amiga do meu irmão mais velho onde costumo passar alguns fins-de-semana" é o sujeito,

Retirado e adaptado de A Chave Saber - Filosofia 11.º Ano, de José Carvalho, José Arêdes, Fátima Alves; Texto Editora